

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Acrescenta o parágrafo único ao art. 40 do Projeto de Lei nº 192/2018 –Msg. 46/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.40 (...)

Parágrafo único. Após o protocolo do detalhamento da respectiva emenda parlamentar junto à Casa Civil, a mesma, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, deverá comunicar ao Deputado Autor qualquer tipo de impedimento para a não execução do objeto contido na proposta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar o parágrafo único ao art. 40 do Projeto de Lei nº 192/2018 –Msg. 46/2018. A emenda em tela busca determinar prazo para que os parlamentares tenham conhecimento em tempo hábil do impedimento para não execução do objeto da proposta.

Portanto, peço apoio aos nobres colegas para aprovação da presente emenda aditiva.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2018

Dilmar Dal Bosco
 Deputado Estadual